ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCEDIMENTOS PARA VISUALIZAÇÃO E USO DE IMAGENS DO SISTEMA DE CFTV* *** Circuito Fechado de Televisão**	
DATA: 02/01/2025	**Código RD 03/25**

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (**ALJ**), no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 27 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Redefinir procedimentos para a visualização de imagens do **Circuito Fechado de Televisão (CFTV)** e ratificar a responsabilidade dos gestores encarregados do sistema na **ALJ**, em relação ao cumprimento das normas de Proteção de Dados, notadamente a Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD").

1) NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

a) O **objetivo principal** da manutenção do sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) nas dependências da **ALJ** é auxiliar no seu controle patrimonial.

b) O sistema também poderá ser eventualmente ser utilizado para detecção e acompanhamento de ocorrências, cujas imagens, se for possível sua recuperação, serão disponibilizadas para visualização a qualquer um dos membros da Diretoria Executiva – Presidente e Vice-presidentes da **ALJ** – Gerência Geral (GG) e Comissão Disciplinar (CDISC).

c) O CFTV, ainda que possa auxiliar, **não tem como função primordial** zelar por materiais/pertences deixados e/ou esquecidos em qualquer dependência da **ALJ**.

d) O sistema de monitoramento poderá estar desligado durante a realização de eventos na **ALJ**, especialmente no período da noite.

2) OCORRÊNCIAS QUE PODERÃO SER OBJETO DE CONSULTA, a critério da Diretoria Executiva:

a) acidentes em geral;

b) eventos com agressões físicas;

c) sinistros nos espaços da **ALJ**; e,

d) demais ocorrências, cujo grau de relevância seja analisado pela Diretoria Executiva e consideradas importantes para requisição de visualização de imagens.

3) PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS

a) A solicitação de visualização de imagens na Sede Marquês do Herval (MH), deverá ser efetuada no Serviço de Atendimento ao Associado (SAS), mediante preenchimento de formulário específico (ANEXO I), podendo ser solicitado ainda por e-mail ou por WhatsApp, preenchido e encaminhado ao setor de Ambientes&Patrimônio (A&P).

b) Na Sede Nova York (NY), a solicitação deverá ser efetuada na Recepção, seguindo os mesmos critérios da Sede MH.

c) A solicitação de visualização de imagens da **ALJ** poderá ainda ser feita pelo gestor da área envolvida, através de e-mail ou WhatsApp, informando a necessidade da imagem.

d) Todas as solicitações de visualização de imagens devem ser encaminhadas à GG.

e) Localizadas imagens que evidenciem os fatos relatados, estas serão disponibilizadas à Diretoria Executiva da **ALJ** que definirá quanto a liberação ou não de visualização ao solicitante, visto que tais imagens são de propriedade da **ALJ**.

f) Solicitações de imagens relativas a processos criminais deverão ser acompanhadas do respectivo Boletim de Ocorrência (BO), com requisição de autoridade policial ou por determinação judicial, sempre através da GG.

g) Para que a pesquisa possa ocorrer, é imprescindível que as solicitações de visualização de imagens contenham o máximo de informações possíveis buscando facilitar e filtrar o foco da pesquisa. Ex.: motivo da busca, dia, local exato, horário aproximado, dentre outros.

h) A **ALJ** não possui sala de monitoramento, razão pela qual não será possível ao solicitante, acompanhar a pesquisa em questão.

i) A visualização, se aprovada pela Diretoria Executiva, ocorrerá no setor de A&P, no escritório situado no Condomínio Leopoldina Center, situado à Rua Félix da Cunha, 836, mediante agendamento prévio, assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo (ANEXO II), ocasião em que fica expressamente vedada a captação de imagens por meio de aparelhos celulares, filmadoras ou similares.

j) Além do Setor A&P, GG e Diretoria Executiva, somente o(s) envolvido(s) no(s) fato(s) poderão ter acesso à visualização das imagens.

4) IMAGENS PARA PROCESSO DISCIPLINAR (PD)

Na ocorrência de situações consideradas críticas, que podem vir a ser objeto de PD, a disponibilização e visualização das imagens ocorrerá da seguinte forma:

a) Setor A&P pesquisa, grava, analisa e disponibiliza à GG. A análise das imagens deverá conter cronologia dos fatos e inserida no formulário de ocorrência específico;

b) GG encaminha ocorrência à Diretoria Executiva que decidirá pela abertura ou não de PD, mediante análise do relato de ocorrência e das imagens;

c) caso positivo, GG repassa à CDISC, disponibilizando imagens para visualização;

d) nenhum PD poderá ser aberto sem que os procedimentos deste item sejam cumpridos, desde que imagens possam auxiliar e contribuir no esclarecimento dos fatos; e,

e) somente após efetivados todos os passos acima, o(s) envolvido(s) terá(ão) acesso às imagens, seguindo o item 3 desta RD.

5) ÁREA TÉCNICA

a) Os pontos de instalação das câmeras serão estabelecidos seguindo critérios técnicos adotados pela **ALJ** seguindo, sempre que necessário, orientações de empresas especializadas.

b) É vedada a instalação de câmera de vídeo em locais de uso íntimo, como vestiários, sauna e banheiros.

c) As imagens serão armazenadas por 07 (sete) dias a contar da sua gravação, sendo automaticamente excluídas do sistema após esse período, visto que o programa de armazenamento das imagens se limita a esse prazo. Nos casos em que houver registros de eventos relevantes, dentro deste prazo de 07 (sete) dias, as imagens serão gravadas e salvas em outro HD de backup.

d) É facultado à **ALJ** manter ou não as câmeras ligadas, podendo ser desligadas e assim mantidas sem prévio aviso, por período indeterminado.

6) CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) O uso das informações e imagens do CFTV da **ALJ** será coordenado pelo setor de A&P, na Sede MH, e pela Supervisão da NY, setores estes responsáveis pelo acompanhamento deste sistema.

b) As áreas de A&P e a Supervisão da NY serão responsáveis pela guarda e sigilo das imagens geradas pelo sistema.
c) As informações e imagens produzidas pelo CFTV serão processadas considerando os direitos e garantias fundamentais constantes no art. 5º da Constituição Federal Brasileira e na Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD").

Esta RD vigora a partir de 14 de janeiro de 2025 e revoga qualquer outra disposição anterior, especialmente a RD 08/23 de 19/06/2023.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Corazza
Presidente

Luiz Augusto Franciosi Portal
Vice-Presidente de Adm. e Finanças

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE IMAGENS

NOME: MATRICULA:

NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

a) O **objetivo principal** da manutenção do sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) nas dependências da ALJ é auxiliar no seu controle patrimonial.

b) O sistema também poderá ser eventualmente ser utilizado para detecção e acompanhamento de ocorrências, cujas imagens, se for possível sua recuperação, serão disponibilizadas a qualquer um dos membros da Diretoria-eleita e Gerência-geral;

c) O CFTV, ainda que possa auxiliar, **não tem como função primordial** zelar por materiais/pertences deixados e/ou esquecidos em qualquer dependência da ALJ; e,

d) O sistema de monitoramento poderá estar desligado durante a realização de eventos na ALJ, notadamente no período da noite.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

DADOS DA IMAGEM

DATA:

HORA:

LOCAL:

REFERÊNCIA:

Obs: Os dados de imagens devem contem o máximo de informações pertinentes à obtenção das mesmas

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- O uso das informações e imagens do CFTV da ALJ será coordenado pelo setor de Ambientes&Patrimônio, na Sede Marquês do Herval, e pela Supervisão da Sede Nova York, setores estes responsáveis pelo acompanhamento deste sistema;
- As áreas de Ambientes&Patrimônio e Supervisão da Sede Nova York serão responsáveis pela guarda e sigilo das imagens geradas pelo sistema; e,
- As informações e imagens produzidas pelo CFTV serão processadas considerando os direitos e garantias fundamentais constantes no art. 5º da Constituição Federal Brasileira e na Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD").

A visualização das imagens está condicionada ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, e será disponibilizada por agendamento prévio.

Porto Alegre, ____de_____de 20

NOME/ASSINATURA ASSOCIADO